



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2014

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado **ARLON DIAS SOARES 81953259120**.

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF nº 440.917.611-00 e RG nº 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 315, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ARLON DIAS SOARES 81953259120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.715/0001-60, situada na cidade de Ipameri, à Rua 06, nº 309, Qd. 28, Vila Carvalho, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Arlon Dias Soares, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 07/11/2014, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com base no **Processo Administrativo nº 2014008699**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 173/2014, que trata a **Cláusula Quarta, item 4.1**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato por igual período ao contrato (45 dias letivos), iniciando-se em de 26 de março de 2.015 a 03 de junho de 2015, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 8.857,80 (oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNIDADE | FUNCIONAL  | F. RECURSOS | ORIGEM                                      | FICHA    | CD./DESCRIÇÃO                                       |
|---------|--|-------------|---|----------|---|
| 1020    | 12.361.0407.2088<br>Manutenção do Transporte Escolar | 101         | ORDINÁRIO<br>(Convênio com Estado de Goiás) | 20150049 | 339039<br>Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020    | 12.361.0407.2088<br>Manutenção do Transporte Escolar | 101         | ORDINÁRIO                                   | 20150049 | 339039<br>Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020    | 12.361.0407.2088<br>Manutenção do Transporte Escolar | 115         | Específico QSE                              | 20150050 | 339039<br>Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1020    | 12.361.0407.2088<br>Manutenção do Transporte Escolar | 101         | Específico PNATE                            | 20150050 | 339039<br>Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica |

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa, Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2015.**

---

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**

**Ana Lucia Vaz Simão**  
**Gestora Municipal**  
**Contratante**

---

**MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**Jânio Antônio Carneiro**  
**Gestor Municipal - Interveniente**  
**Contratante**

---

**ARLON DIAS SOARES 81953259120**  
**ARLON DIAS SOARES – sócio administrador**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF(MF):**

---

**Nome:**  
**CPF(MF):**